



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL Nº SEI-GEPES/2026 - CREMEC/DIR/DIREX/COADM/GEPES

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIO NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL 002/2026

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009; Considerando a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que, dentre outras providências, dispõe sobre estágio de estudantes; Considerando o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal; nos termos do disposto pela Portaria CREMEC N.º 36/2021, torna público o EDITAL E REGULAMENTO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ - CREMEC, para preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva na seccional Zona Norte do órgão, em Sobral, na forma abaixo descrita:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vaga de estágio de ensino superior do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ, conforme estabelecido na tabela constante do item 2.1 deste Edital, bem como das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Certame.

1.2. O candidato ao Programa de Estágio do CREMEC, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008.

1.3. O estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com o CREMEC ou com qualquer de seus integrantes, e sua realização dar-se-á por meio de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e o CREMEC.

1.4. O estagiário selecionado receberá, a título de bolsa de complementação educacional, a importância de um salário mínimo, acrescida do valor do auxílio-transporte correspondente a meia passagem para deslocamento Residência - CREMEC (considerando a passagem dentro de Sobral).

1.5. Ao estagiário selecionado não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os empregados ou contratados do CREMEC, sendo-lhe garantido, entretanto, seguro de acidentes pessoais, através de instituição especializada.

1.6. A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas de acordo com a conveniência do CREMEC.

1.7. A Seleção para exercício da função de estagiário de que trata este Edital consistirá em exame para aferir conhecimentos e habilidades, em três etapas:

1.7.1. Avaliação do IRA (índice de rendimento acadêmico) e de Curriculum Vitae, de caráter eliminatório e classificatório com as notas somadas;

1.7.2. Redação Dissertativa argumentativa, de caráter classificatório;

1.7.3. Entrevista pessoal, de caráter classificatório.

1.8. Os candidatos não eliminados, mas que não forem aprovados dentro do número de vagas, comporão o cadastro reserva dentro do prazo de validade do presente certame.

1.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de início do estágio do candidato aprovado, ou se esgotar o cadastro reserva, o que ocorrer primeiro.

1.10. A convocação para a vaga informada neste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do CREMEC.

1.11 Poderá participar do Processo Seletivo qualquer acadêmico que estiver matriculado em Curso de Bacharelado em Administração reconhecido pelo MEC, oriundos de instituições de ensino superior (IES) .

1.11.1 O candidato aprovado de instituição de ensino não conveniada ao CREMEC, poderá realizar o estágio normalmente, porém, o convenio vai ser realizado obrigatoriamente antes do início do estágio.

1.12 Somente serão aceitos os convênios celebrados entre IES e CREMEC que estiverem assinados pelos representantes máximos de ambas instituições.

1.13 Para o exercício do estágio, o candidato aprovado deve comprovar, à época da convocação, por meio de declaração fornecida pela Secretaria da Instituição de Ensino Superior, já estar cursando 4º semestre do curso ou nomenclatura equivalente;

2. DA FUNÇÃO, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1. A função, a jornada de atividades, as vagas e os requisitos para inscrição são os estabelecidos a seguir:

FUNÇÃO: Estagiário de Administração (Ensino Superior Incompleto)

2.2. O candidato aprovado deverá atender os requisitos mínimos acima estabelecidos, no momento da inscrição.

Estar cursando a partir do 4º semestre inclusive, do curso de Administração.

2.3 O Processo Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do curso de bacharelado em Administração para preencherem a vaga e para cadastro reserva, a fim de suprir eventuais preenchimentos de futuras vagas que surjam, dentro da validade do processo seletivo.

2.4 Estágios ofertados pelo CREMEC seguem as normas contidas na lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 (Lei do Estágio).

2.5 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção.

2.6 Se o candidato que concorreu como portador de deficiência obtiver média final que o classifica, na lista geral de concorrentes, em colocação superior à vaga reservada que lhe seria destinada, deverá tomar posse na situação mais vantajosa para si, não se considerando, porém, preenchida a vaga de deficiente que a ele seria destinada.

2.7 Quando da nomeação e da contratação, a ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª, e assim sucessivamente.

2.8 Nos termos da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é considerada pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.9 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do estágio é obstativa à inscrição no concurso.

2.10 Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória dessa.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para o presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e eventuais comunicados oficiais posteriormente divulgados, bem como sua tácita aceitação.

3.2. O ato da inscrição, deverá ser feito, obrigatoriamente, através do link: <https://forms.gle/eAH62iMprqSAXFmi7>

3.2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente através do envio do Curriculum Vitae, comprovações e dos documentos abaixo:

a) documento de identificação e CPF (caso o documento de identificação contenha o número de CPF, só há necessidade de envio do primeiro);

b) histórico escolar emitido pela Instituição de Ensino Superior, devidamente assinado pela Coordenação de Ensino ou com autenticação eletrônica com demonstração do IRA(índice de rendimento acadêmico);

c) currículo contendo eventuais estágios já realizados e outras experiências acadêmicas ou profissionais, como publicação de artigos e participação em projetos de extensão, acompanhadas de declarações e certidões comprobatórias, se for o caso;

d) digitalizado em formato .PDF laudo médico original ou cópia simples deste, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, em que conste a identificação do candidato, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou da Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), bem como a provável causa da deficiência; apenas para o candidato que deseja concorrer às vagas reservadas. Não será admitido recurso relativo à condição de portador de deficiência de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição no formulário de inscrição e/ou não enviar a documentação comprobatória desta.

e) comprovante de endereço;

f) declaração de quitação eleitoral do site do TRE/TSE;

g) certificado militar (homens)

3.3 A comunicação das próximas etapas, bem como divulgação dos resultados será feita por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição.

3.4 O CREMEC não se responsabiliza por quaisquer informações informadas de forma incorreta e que impossibilite o contato.

3.3. Somente serão aceitas inscrições que forem recebidas pelo CREMEC por meio do endereço eletrônico especificado no item 3.2 , das 8h do dia 06/04/2026 a 12/04/2026.

3.4. O CREMEC não se responsabiliza por eventuais problemas de informática ou de internet, ou transmissão de dados, sendo que somente serão consideradas as inscrições que efetivamente chegarem ao endereço eletrônico do CREMEC no período acima estabelecido.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada em três etapas descritas a seguir:

4.1.1 Avaliação do IRA (índice de rendimento acadêmico), de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.1.1 O histórico escolar apresentado pelo candidato no ato da inscrição deve obrigatoriamente conter:

- a) IRA (índice de rendimento acadêmico) ou outro indicador similar;
- b) garantia de autenticidade (decorrente de assinatura física de servidor da instituição de ensino ou por meio eletrônico).

4.1.1.2 Considerar-se-ão habilitados, os candidatos com IRA ou outro indicador similar igual ou superior a 7,00 (sete), limitados as 20 (vinte) maiores notas, classificados por ordem decrescente de nota, estando os demais eliminados.

4.1.1.3 O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que tiver o maior número de médias finais das disciplinas atribuídas em seu máximo (10,0 ou equivalente);
- b) O candidato de maior idade.

4.1.1.4 Avaliação de Curriculum Vitae, de caráter eliminatório e classificatório.

4.1.2 Redação dissertativa argumentativa de caráter eliminatório e classificatório sobre um tema geral relacionado às atribuições do setor ou área que receberá o estagiário no CREMEC.

4.1.2.1 A Redação será aplicada aos classificados e não eliminados nas etapas de avaliação curricular e do IRA com as notas somadas.

4.1.2.2 A Redação será aplicada nas dependências do CREMEC em horário e dia a ser divulgado oportunamente.

4.1.2.3 O tema da redação será divulgado no dia da aplicação e norteará sobre algum tópico relacionado à Administração.

4.1.2.4 A Redação será dissertativa argumentativa.

4.1.3. Entrevista pessoal, de caráter classificatório.

4.2. A avaliação do Curriculum Vitae deverá observar os seguintes critérios, recebendo as seguintes pontuações em cada item:

4.2.1. Cursos, congressos, seminários, monitoria, apresentação de trabalho, projetos pesquisa e/ou extensão em Administração. - 0,5 ponto cada (máximo de 2,0);

4.2.2 Estágio extracurricular ou experiência profissional comprovada inferior a 3 meses na área, ou em área afim - 1,0 (um) ponto;

4.2.3 Estágio extracurricular ou experiência profissional comprovada superior a 3 meses na área, ou em área afim - 2,0 (um) pontos;

4.2.4 Cursos ou treinamentos em informática - 0,5 ponto cada (máximo de 1,0);

4.2.5 Cursos, congressos, seminários ou treinamentos diversos - 0,5 ponto cada (máximo de 1,0);

4.3. Todos os critérios a serem pontuados somente serão considerados se devidamente comprovados em anexo, juntamente com o envio do Curriculum Vitae no ato da inscrição, e devem obedecer à sequência cronológica das informações

declaradas no formulário de inscrição on-line.

4.4. As notas do IRA serão somadas às notas da Avaliação Curricular para classificar os 20 primeiros colocados que serão selecionados às outras etapas.

4.4.1 - A redação será avaliada pelos critérios relacionados abaixo:

4.4.1.2 Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa.

4.4.1.3 Compreender a proposta de redação e aplicar conceito das várias áreas do conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo;

4.4.1.4 Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos de defesa de um ponto de vista;

4.4.1.5 Demonstrar conhecimento dos mecanismos linguísticos necessários para a construção da argumentação.

4.5. A entrevista pessoal deverá observar os seguintes critérios, recebendo as seguintes pontuações em cada item:

4.5.1. Habilidade de comunicação - 2,0 (dois) pontos;

4.5.2. Desenvoltura e Pontualidade - 2,0 (dois) pontos;

4.5.3. Disposição e prestabilidade - 2,0 (dois) pontos;

4.5.4. Raciocínio e coerência - 2,0 (dois) pontos;

4.5.5. Resolutividade e aptidão - 2,0 (dois) pontos

4.6. A data da entrevista será comunicada pelo CREMEC pelo mesmo endereço eletrônico que a instituição recebeu o Curriculum Vitae do candidato, sendo considerado desistente e eliminado o candidato que não comparecer em dia e hora previamente designado para tal, ou que comparecer sem apresentar documento de identificação oficial com foto, válido no território nacional.

4.7. Somente serão entrevistados o limite de até 10 (dez) vezes o número de vagas dos candidatos classificados pela avaliação do Curriculum Vitae e IRA desde que não eliminados, obedecendo-se a ordem classificatória.

4.8. A critério do CREMEC, as entrevistas poderão ser gravadas e/ou filmadas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. Os candidatos, não eliminados, serão classificados pelo somatório de todas as etapas, em lista única, obedecendo a ordem decrescentes de classificação, a qual será divulgada aos interessados por meio de endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. O candidato será convocado por e-mail para comparecer no prazo estabelecido à sede do CREMEC, devendo ser observada a ordem classificatória da lista de classificados.

6.2. Caso o candidato devidamente convocado não compareça no prazo estabelecido, será considerado eliminado do certame, devendo ser chamado o seguinte da lista.

6.3. Na ocasião da convocação para contratação, o candidato deverá apresentar pessoalmente a seguinte documentação:

6.3.1. Documento de identificação pessoal com foto;

6.3.2. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

6.3.3. Comprovante de residência com CEP atualizado (últimos três meses);

6.3.4. Comprovante de matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;

6.3.5. Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para a conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;

6.3.6. Caso o histórico escolar não demonstre claramente o total da carga horária exigida para a conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino Superior com as referidas informações.

6.4. O candidato aprovado no processo seletivo só poderá iniciar o estágio após, caso não tenha, a universidade realizar o processo de convênio com o CREMEC.

6.4.1. O Estagiário selecionado poderá intermediar o processo com a universidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais os candidatos não podem alegar desconhecimento.

7.2. As convocações dependerão do interesse do CREMEC, do interesse público, da existência de vagas e da previsão orçamentária.

7.3. Para admissão de estagiário no âmbito do CREMEC, será necessária existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, o CREMEC e a Instituição de Ensino Superior a qual estiver matriculado o estudante.

7.4. O Termo de Compromisso de Estágio conterá, necessariamente, as obrigações do estagiário e do CREMEC, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas com seus servidores, especialmente às destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

7.5 Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que enviarem documentação incompleta ou em desacordo com as normativas deste Edital.

Presidente do CREMEC
INÊS TAVARES VALE E MELO



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo, Presidente**, em 31/03/2026, às 16:23, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3997978** e o código CRC **E8F866FE**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro
Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE -
<https://cremec.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.6.000011897-0 | data de inclusão: 31/03/2026